

<u>VISA CHECKLIST</u>	
	para familiares de cidadão da União Europeia / EEE/ Suíça/ ou de cidadãos do Reino Unido ao abrigo do Acordo de Saída <i>(aplicável apenas para o cônjuge, filhos até aos 21 anos (incluindo adotados) e ascendentes a cargo do cidadão UE / EEE / Suíça)</i>
1	Formulário de pedido de visto devidamente preenchido (com toda a informação solicitada), datado e assinado pelo requerente
2	Uma fotografia recente tipo passaporte a cores (recente) com fundo branco (3.5cm/4.5 cm), sem óculos
3	Passaporte válido
4	Comprovativo da identidade e nacionalidade do familiar cidadão da UE / EEE / Suíça/Reino Unido ao abrigo do Acordo de Saída (Por exemplo, um documento de viagem válido)
5	Comprovativos sobre laços familiares: <u>Cônjuge ou parceiro:</u> documento comprovativo da união de facto, certidão de casamento <u>Filhos ou ascendentes a cargo:</u> certidão de nascimento, comprovativo de dependência se aplicável <u>Outros documentos:</u> comprovativo da situação de dependência, da existência de razões graves de saúde ou de uma relação duradoura. Nota: os documentos devem ser traduzidos se o documento original for redigido numa língua que não seja compreendida pelas autoridades do Estado-Membro, além de devidamente autenticada ou legalizada.)
6	Comprovativo em como se vai reunir ou viaja com o familiar cidadão da UE / EEE / Suíça/Reino Unido ao abrigo do Acordo de Saída Declaração com assinatura reconhecida, Cópia de reserva dos voos incluindo o voo de regresso para o requerente de visto e para o cidadão da UE, quando viagem em conjunto. Nos casos em que o familiar se vai reunir com cidadão UE residente em Estado-Membro que não o de origem, pode ser entregue certificado de registo no Estado-Membro de acolhimento, quando aplicável. Nota (2): Cidadãos cabo-verdianos que sejam cônjuges ou familiares de nacionais da UE que viagem sozinhos ou que não vão ao encontro dos familiares não são abrangidos.
7	Menores até 18 anos que viajam sozinhos ou apenas com um dos progenitores: certidão de nascimento; cópia do bilhete de identidade ou CNI indicando o nome dos progenitores; carta de autorização de saída do território nacional assinada pelos progenitores ou tutor/tutores legais certificada pelo notário (ou autorização do tribunal de menores, na ausência de um ou ambos os progenitores); cópia do bilhete de identidade, CNI ou passaporte dos progenitores ou do tutor/tutores legais.
8	Cidadãos não cabo-verdianos residentes em Cabo Verde devem apresentar o título de residência válido por pelo menos dois meses depois da data prevista de saída de Schengen.

Note que:

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Centro Comum de Vistos na Praia reserva o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.